



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

Processo Administrativo SEI 03759.2023-4

Pregão Eletrônico nº 31/2023

A UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E" – Setor "E", em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado neste ato por seu Diretor-Geral, **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do TRE-MT, matrícula: 10507134, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, doravante designada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, em face do Pregão acima, RESOLVE Registrar o Preço apresentado pela a empresa **Soluti Soluções em Negócios Inteligentes S/A** (CNPJ nº 09.461.647/0001-95), com sede à Rua Dona Gercina Borges Teixeira, nº 62, Quadra F 17 Lote 27, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP 74.083-012 CEP: 74.093-250, Goiânia-GO, neste ato representada por seu representante legal, **Isabella Cristina Borges de Siqueira**, conforme instrumento anexado ao procedimento licitatório, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, para futura e eventual prestação de **serviço de Certificação Digital com visitas técnicas e fornecimento de materiais (tokens)**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e o Decreto nº 5.450/2005, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.1. OBJETO:

Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de Autoridade Certificadora com capacidade de atendimento na Capital, para emissão de Certificados Digitais, bem como para fornecedor os dispositivos *tokens*, por um período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e Proposta (ID 0681573), anexo do Pregão nº 31/2023-TRE-MT, conforme discriminação abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL - R\$
1	Certificado digital A3 para pessoa física - ICP Brasil, 03 anos	500	R\$ 110,00	55.000,00
2	Certificado digital A3 para pessoa jurídica (e-CNPJ), 03 anos	4	R\$ 120,00	480,00
3	Certificado digital A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ), 01 ano	6	R\$ 120,00	720,00
4	Certificado digital para SSL equipamento de rede - AC-JUS - ICP - Brasil, 01 ano	60	R\$ 200,00	2.000,00
5	Certificado digital para assinatura de código - Codesign, 03 anos	2	R\$ 1.470,19	2.940,38
6	Certificado digital para servidor (domínio) do tipo Wilcard – ICP, 03 anos	4	R\$ 1.131,03	4.524,12
7	Visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais	35	R\$ 200,00	7.000,00
8	Mídias Criptográficas do tipo token	510	R\$ 50,00	25.500,00

=====	TOTAL	R\$108.164,50
REGISTRADO R\$		

Marca/Modelo do Certificado: AC Soluti (ICP-Brasil); Globalsign Codesign OV (item 05), Alpha Wildcard (item 06) - Internacional; □ Marca/Modelo Token: Feitian, e-PASS 2003

1.2. O quantitativo estimado do objeto será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, mediante a celebração de contrato administrativo ou de nota de empenho;

1.3. O quantitativo que vier a ser adquirido será definido se houver efetiva aquisição, conforme solicitação do titular da Coordenadoria de Infraestrutura Computacional (CIEC/STI), titular ou em substituição, que, desde já, ficam designados FISCAIS desta ARP, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

1.3.1. Telefone da CIEC: (65) 3362-8041.

1.4. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.5. O **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso** é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

1.6. A ata de registro de preços resultante desta licitação **não** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, conforme Decreto nº 7.892, de 2013 (atualizado).

1.7 A utilização desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

1.8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

1.8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.9.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.9.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.11. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.11.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.11.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.11.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1.11.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1.12. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.13.1. por razão de interesse público; ou

1.13.2. a pedido do fornecedor.

1.14. A habilitação dos fornecedores que, eventualmente, constem no Anexo I desta ARP, "Relatório de Formação de Cadastro de Reserva" (documento extraído do Compras.gov), será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro. (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013).

1.15. Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

Para firmeza e como prova de assim haverem, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado eletronicamente ou digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 28 de dezembro de de 2023.

TRE/MT:

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do TRE-MT

FORNECEDOR:

Isabella Cristina Borges de Siqueira
Fornecedor

03759.2023-4	0682174v7
--------------	-----------